

LEI Nº 512, de 22 de setembro de 1.986.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DA REGIÃO DE PAULO AFONSO, uma área de terra do Patrimônio Público Municipal, na Zona Urbana da cidade com 1.000 m² 20 X 50, para a construção de sua sede.

Art. 2º- Fica estabelecido que se a Associação dos Professores da Região de Paulo Afonso não iniciar a construção no prazo de um ano à partir da publicação da Lei e concluir em três anos, a área doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, sem nenhum encargo para a Municipalidade.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 1986.


José Ivaldo de Brito Ferreira.

- Prefeito Municipal -